PROJETO DE LEI Nº .293./2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, a favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no exercício corrente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"Reforço de Dotações Orçamentárias"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	30.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**40.000,00**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	8	Assistência Social

Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.110	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**10.000,00**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Auxílio Brasil CadÚnico				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R$	90.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.27	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R$	20.000,00
Total da Anulação (R$)						**20.000,00**

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.28	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R$	25.000,00
Total da Anulação (R$)						**20.000,00**

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência

Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.29	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R$	35.000,00
Total da Anulação (R$)						**35.000,00**

Órgão	4000	Fundo Municipal de Assistência				
Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	10	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.30	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Índice de Gestão Descentralizada – IGD – BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R$	10.000,00
Total da Anulação (R$)						**10.000,00**
Total das Anulações (R$)						**90.000,00**
Excesso de Arrecadação			Fonte de Recurso	15000000	R$	60.000,00
Total Geral (R$)						**150.000,00**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei que são provenientes de **Excesso de Arrecadação,** apurado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme Decreto Municipal nº 0550/2022, de 11 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2843, de 12 de agosto de 2022, como também Decreto Municipal nº 0592/2022, de 25 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, de 26 de outubro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 03 de novembro de 2022

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ N° 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro CEP. 59700-000 – Apodi – RN Tel: 3333-3609

GABINETE CIVIL

Ofício N° 180 /2022/GC/CMA **APODI-RN, em 03 de novembro de 2022.**

A sua Senhoria o Senhor
Antônio de Souza Maia Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Apodi

Assunto: Encaminhar Projeto de Lei Nº 293 Solicita Autorização Legislativa para um Crédito Adicional Suplementar destinado a Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS.

Prezado Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei Nº 293 de 3 de novembro de 2022 de Autoria de Poder Executivo, a fim de que seja apreciada e votada por essa Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

RECEBIDO
APODI-RN, 07 / 11 / 2022
HORA: 9 h 08 min
ASSINATURA/FUNCIONÁRIO(A)



PROJETO DE LEI Nº 293/2022, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - VALOR R$ 150.000,00

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 100/2022

Apodi (RN), em 03 de novembro de 2022

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 293, que "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em observância ao que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao **"Reforço de dotações orçamentárias".**

2. O Presente Projeto de Lei nº 293, atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra "d", da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 9ª Edição – Exercício de 2021 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários - PCO.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional suplementar são provenientes de **Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou total de Dotações Orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discursão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal de Apodi
CPF: 061.599.814-39

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN